



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 29, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Prorroga o prazo de comissão apuradora para apuração de responsabilidade constituída pela portaria 156, de 04 de novembro de 2021.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos trabalhos da comissão apuradora de irregularidades;

**CONSIDERANDO** as disposições constante no Ato Normativo nº. 089/2017, que estabelece o Manual de Procedimentos Disciplinares para fins de apuração de responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a disposição constante nos art. 26 a 32 do Ato Normativo nº. 074, de 11 de junho de 2012, que institui o Regulamento de Pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar os efeitos da **Portaria n. 156**, de 04 de novembro de 2021, pelo prazo de mais 30 dias, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por solicitação do Presidente da Comissão Apuradora, devidamente motivado e justificado.

**Art. 3º** Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades habituais nos dias de coletas de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório final.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 30/2022**

**Designa os integrantes das Turmas Julgadoras.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do art. 4º. A do Apêndice ao Regimento Padrão, que dispõe sobre o julgamento de processos de natureza disciplinar por Turmas Julgadoras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros Efetivos abaixo para atuar na Primeira e na Segunda Turmas Julgadoras do CRECI/SC:

<b>PRIMEIRA TURMA</b>	<b>SEGUNDA TURMA</b>
<b>Coordenadora</b> Fabiana dos Santos Coelho CRECI-SC: 9.659-F	<b>Coordenador</b> Marcelo Cândido Nunes CRECI: 15.254-F
<b>Coordenador Adjunto</b> Júlio Luiz Félix CRECI: 8.957-F	<b>Coordenadora Adjunta</b> Rúbia Tânia Welter CRECI: 6.072-F
<b>Secretário</b> Dalmo Bardini CRECI: 14.673-F	<b>Secretário</b> Valmir Goulart Júnior CRECI: 12.956-F
<b>Secretária Adjunta</b> Grasieli Cristina Machado Carvalho CRECI: 19.612-F	<b>Secretário Adjunto</b> Nilso Dassi CRECI: 10.830-F
Anagê Alves da Silva CRECI: 4.359-F	Laurence Pinto Leal CRECI: 29.611-F



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Clésio Alano de Carvalho CRECI: 4.662-F	Marco Aurélio Lievore Martins CRECI: 9.355-F
Eduardo Guidi Mondardo CRECI: 12.171-F	Marlon Baumgartner CRECI: 16.462-F
Fabiane Schlindwein CRECI: 12.826-F	Rafael Braga de Siqueira CRECI: 9.226-F
Fernando Luiz Muller CRECI: 14.567-F	Rodrigo Rogério de Freitas Wolf CRECI: 15.233-F
Gabriel Martins Carrara CRECI: 26.605-F	Rogério Isnar Patrício CRECI: 3904-F
Henrique Caliar Vahl CRECI: 25.570-F	Sérgio Vasselai CRECI: 6.075-F
João Paulo Broering Filho CRECI: 5.105-F	Valter Souza CRECI: 10.701-F

**Art. 2º** Nomear os Conselheiros Suplentes abaixo para atuar nas Turmas Julgadoras do CRECI/SC:

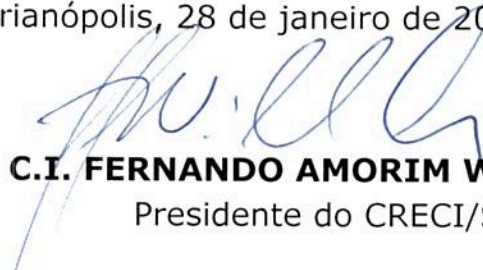
<b>SUPLENTES</b>	
Adriana Kühlkamp CRECI: 11.810-F	José Ildo dos Santos Vieira CRECI: 10.361-F
André Waltrick de Oliveira CRECI: 16.289-F	Josiane Cristina Meiners CRECI: 13.891-F
Daniel Rodrigo de Souza CRECI: 11.736-F	Manoel Alves CRECI: 4.557-F
Edivaldo Benício Tomaz CRECI: 14.516-F	Marcelo Kraus CRECI: 10.531-F
Elizabeth Segunda Rehn CRECI: 10.093-F	Marcelos Tuelher Dias CRECI: 15.622-F
Fabício da Luz CRECI: 14.458-F	Maria Florentina Heinzen Marcato CRECI: 6.530-F
Fabício Werncke CRECI: 15.268-F	Nilton Luís Munaretto CRECI: 8.599-F
Fernando César Gamba CRECI-SC: 12.825-F	Patrick Manteuffel Alves da Silva CRECI-SC: 13.802-F

Gérson Toledo de Chaves CRECI: 24.694-F	Rodrigo Silveira dos Santos CRECI: 15.441-F
Giovani Lucas CRECI: 8.011-F	Rosélis Zomer dos Santos CRECI: 13.274-F
Humberto Vitório Bleyer Saboia CRECI: 2.036-F	Sandro Nunes Candeo CRECI: 18.515-F
Jaime Luiz Sottoriva CRECI: 13.099-F	Saturnino Varela CRECI: 31.457-F
Jorge Luís Paul CRECI: 13.994-F	Viviane Guidi Mondardo CRECI: 11.579-F

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos, revogando-se as disposições anteriores que nomearam Conselheiros Efetivos e Suplentes para composição das Turmas Julgadoras, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

  
**C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente do CRECI/SC



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 31, DE 07 FEVEREIRO DE 2022.**

**Designa os membros da Comissão de ética e fiscalização profissional – CEFISP.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando os termos da Resolução-COFECI Nº 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 15 a 17, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - CEFISP;

**RESOLVE:**

Art. 1º) Designar os membros da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional – CEFISP – BALNEÁRIO CAMBORIÚ, que será composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CRECI</b>
Fabiane Schlindwein	Coordenadora Adjunta	12826 F
Milton Gilmar Oliveira da Silveira	Membro	10601 F
Elvander Luís Conzatti	Membro	10978 F
Elaine Cristina Aparecida de Souza	Membro	11612 F
Samuel César Pereira Lopes	Membro	10000 F
Fernando Ricardo Bernz	Membro	14282 F

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

  
**Fernando Amorim Willrich**  
**Presidente do CRECI - 11ª Região/SC**

**PORTARIA Nº 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a abertura de créditos de anuidade e valores de emolumentos e anuidades para o exercício financeiro do ano de 2022.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução-COFECI nº 1.455/2021, que estabelece os valores das anuidades e dos emolumentos para o exercício 2022;

**CONSIDERANDO** que a anuidade do exercício de 2022 deverá ser paga até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar aos sujeitos passivos meios para pagamento da obrigação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de créditos de anuidade do exercício de 2022, lançados a débito das pessoas físicas e jurídicas que tenham inscrição principal ou secundária no CRECI/SC 11ª REGIÃO e que, na data do efetivo lançamento no sistema de gerenciamento, tenham inscrição ativa ou tenham inscrição suspensa, cujo prazo de suspensão expira até o dia 31 de março de 2022;

**Art. 2º** Estabelecer, conforme a seguir, os valores de anuidades e emolumentos, devidos ao Sistema Cofeci-Creci, a partir de **1º de janeiro de 2022**, atualizados pelo IPCA, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.530/78:



### I – ANUIDADES

a) Pessoa Física e Empresário Individual (Empresa individual).....**R\$ 741,76**  
(setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos);

b) Pessoa Jurídica, de acordo com os seguintes níveis de Capital Social:

<u>Capital Social</u>	<u>Anuidade</u>
b.1) de R\$ 0,01 até R\$ 50.000,00 .....	<b>R\$ 1.483,52</b>
b.2) de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00 .....	<b>R\$ 1.854,40</b>
b.3) de R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00 .....	<b>R\$ 2.225,28</b>
b.4) de R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00 .....	<b>R\$ 2.596,16</b>
b.5) Acima de R\$ 200.000,00.....	<b>R\$ 2.967,04</b>

*Obs.: 1. No ato da inscrição, a anuidade será cobrada proporcionalmente aos meses faltantes do exercício em curso, conforme Arts. 21, parágrafo único (Pessoa Física) e 28, parágrafo único (Pessoa Jurídica), da Resolução-Cofeci nº 327/92.*

**Art. 3º** Excepcionalmente, considerando os efeitos negativos da pandemia ainda persistentes, embora em menor escala, sobre o valor da anuidade de 2022, corrigido desde 2020, de acordo com a lei, pelo IPCA, (**R\$ 741,76**) será concedido desconto/bônus no valor de **R\$ 31,76**. Portanto os valores aplicáveis às anuidades de 2022 são os seguintes, desde que pagos à vista ou sob a forma de parcelamento prevista nos artigos 3º e 5º, até o dia 31 de março de 2022:

### I – ANUIDADES

a) Pessoa Física e Empresário Individual (Empresa individual).....**R\$ 710,00** (setecentos e dez reais);

b) Pessoa Jurídica, de acordo com os seguintes níveis de Capital Social:

<u>Capital Social</u>	<u>Anuidade</u>
b.1) de R\$ 0,01 até R\$ 50.000,00 .....	<b>R\$ 1.420,00</b>
b.2) de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00 .....	<b>R\$ 1.775,00</b>
b.3) de R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00 .....	<b>R\$ 2.130,00</b>
b.4) de R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00 .....	<b>R\$ 2.485,00</b>
b.5) Acima de R\$ 200.000,00.....	<b>R\$ 2.840,00</b>

*Obs.: No ato da inscrição, a anuidade será cobrada proporcionalmente aos meses faltantes do exercício em curso, conforme Arts. 21, parágrafo único (Pessoa Física) e 28, parágrafo único (Pessoa Jurídica), da Resolução-Cofeci nº 327/92.*



## II – EMOLUMENTOS

- a) Serviços para inscrição e reinscrição de Pessoa Física.....**R\$ 177,00**  
*(Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade)*
- a.1) Serviços para inscrição secundária (no Creci receptor)... **R\$ 177,00**  
*(Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade)*
- b) Serviços para inscrição/reinscrição de Pessoa Jurídica.....**25%**  
do valor da anuidade correspondente à da própria Pessoa Jurídica  
requerente *(Inclui taxa de expediente + emissão do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica)*
- c) Averbação de filial (art. 39, letra d, Resolução nº 327/92)..... **20%**  
da Taxa de inscrição PJ.
- d) Serviços para emissão de 2ª via da Cédula de  
Identidade/Regularidade.....**R\$ 71,00**
- e) Serviços para emissão de 2ª via de Certificado de Pessoa  
Jurídica.....**R\$ 71,00**
- f) Certidões.....**R\$ 35,00**
- g) Fotocópia de documentos.....**R\$ 0,70**
- h) Desarquivamento e cópia de documentos com autenticação  
administrativa .....**R\$ 71,00**
- i) Pedidos no Regional de origem: suspensão da inscrição; transferência  
para outra Região .....**R\$ 177,00**
- j) Registros no Regional receptor: exercício eventual; suspensão da  
inscrição secundária; emissão de novos documentos de identificação  
.....**R\$ 177,00**
- Obs: As taxas dos itens "i" e "j" referem-se ao serviço prestado e não se confundem com o valor da anuidade  
proporcional, ou outro valor intrínseco ao item requerido.*
- k) Consulta prévia sobre liberação de razão social ou nome fantasia  
..... **R\$ 71,00**
- l) Averbação de nome de fantasia ou nome profissional abreviado;  
interrupção da suspensão ou prorrogação dos efeitos da inscrição  
.....**R\$ 71,00**
- m) Taxa de Expedientes Diversos.....**R\$ 71,00**





**Art. 4º** Para as pessoas físicas e jurídicas que optarem em efetuar o pagamento das anuidades antes da data limite, 31 de março do corrente ano, serão concedidos os seguintes descontos:

- a) Pagamento integral até 15 de janeiro - 10% (dez por cento);
- b) Pagamento integral até 15 de fevereiro-6% (seis por cento);
- c) Pagamento integral até 15 de março-4% (quatro por cento);

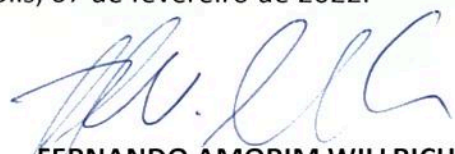
**Art. 5º** É facultado ao Conselho Regional conceder parcelamento das anuidades fixadas no inciso I, do artigo 1º, ou do artigo 2º, da Resolução-COFRECI 1.455/2021, conforme o caso, em até 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, **sem o desconto previsto no art. 4º dessa Resolução**, observados os seguintes critérios:

- I. em até 5 (cinco) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até **15** de janeiro;
- II. em até 4 (quatro) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até **15** de fevereiro;
- III. em até 3 (três) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até **15** de março.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.



**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Designa os membros da Comissão de ética e fiscalização profissional – CEFISP.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Resolução-COFECI Nº 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 15 a 17, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - CEFISP

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional – CEFISP, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CRECI
Hans Werner Geber	Membro	31714 F
Albert Joseph Hornett	Membro	27443 F
Ricardo Galvão Bueno Trigueirinho	Membro	10934 F
Zuleide Thiesen	Membro	38164 F
Aline Rodrigues Luiz	Membro	22491 F
Dulcineia Tereska	Membro	4347 F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Fernando Amorim Wilrich**  
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

**PORTARIA Nº 034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre designação de Conselheiro como relator do processo de prestação de contas do exercício de 2021.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** os artigos o art. 20, 22 e 23 do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (Resolução – COFECI nº 1.126/09);

**CONSIDERANDO** o sorteio virtual realizado no dia 11/02/2022, devidamente gravado e com a presença do Diretor 1º Secretário Sr. Marcelo Brognoli, do Conselheiro Federal Sr. Clesio Carvalho, do Superintendente Sr. Alcides Andrade, do Procurador Jurídico Sr. Flaviano Vetter Tauscheck e da Coordenadora da Secretaria Srª Carla Gabrieli Sanzovo Leitão.

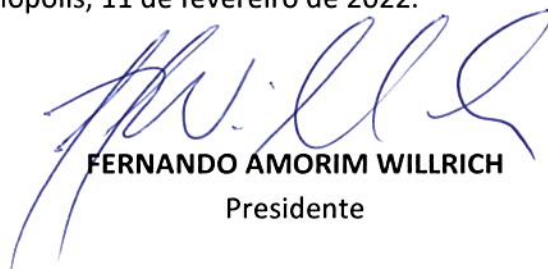
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro **João Paulo Broering Filho** como relator do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2022.



**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente

**PORTARIA Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Nomeia corretores de imóveis como Delegados para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região nas regiões do estado.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegado e representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear o Corretor de Imóveis **GABRIEL MARTINS CARRARA**, CRECI-SC nº 26.605-F, para atuar na condição de Diretor Adjunto para delegados;

Art. 2º) Nomear os corretores de imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados:

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
<b>GABRIEL MARTINS CARRARA</b>	<b>26605-F</b>	<b>GARUVA</b>
<b>FERNANDO RICARDO BERNZ</b>	<b>14282-F</b>	<b>CAMBORIÚ</b>
<b>FELIPE WILLIAN BALZAN CARDOSO</b>	<b>14838-F</b>	<b>CHAPECÓ</b>
<b>DIETER JANSSEN</b>	<b>4760-F</b>	<b>JARAGUÁ DO SUL</b>
<b>NELSON SIVEIRA DE SOUZA NETO</b>	<b>37505-F</b>	<b>GAROPABA</b>
<b>MARCOS BURIGO BORGES</b>	<b>24791-F</b>	<b>LAGES</b>
<b>JUAREZ SABINO</b>	<b>5565-F</b>	<b>CRICIÚMA</b>





SISTEMA

# COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

DRAYTON THOMÉ DA SILVA	18270-F	LAGUNA
ANTONIO CARLOS MACHADO	5981-F	SÃO JOSÉ
DANILO LUMMERTZ KUHNEN	24969-F	PASSO DE TORRES
VANIO BERKENBROCK	12247-F	TUBARÃO
MARCIO PICOLLI BERGAMANN	12576-F	PENHA

Art. 3º) Nomear os corretores de imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados Adjuntos:

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
RAQUEL APARECIDA LINS BRANCO	30611-F	LAGES
MARIA APARECIDA CORREA FRETTE	22345-F	LAGUNA

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.

  
**Fernando Amorim Willrich**  
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

**PORTARIA Nº 036, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre designação de Conselheiro como relator do processo de prestação de contas do exercício de 2021.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** os artigos o art. 20, 22 e 23 do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (Resolução – COFECI nº 1.126/09);

**CONSIDERANDO** o sorteio virtual realizado no dia 11/02/2022, devidamente gravado e com a presença do Diretor 1º Secretário Sr. Marcelo Brognoli, do Conselheiro Federal Sr. Clesio Carvalho, do Superintendente Sr. Alcides Andrade, do Procurador Jurídico Sr. Flaviano Vetter Tauscheck e da Coordenadora da Secretaria Srª Carla Gabrieli Sanzovo Leitão;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro **João Paulo Broering Filho**, sorteado como relator do processo, indicou sua impossibilidade de assumir a relatoria;

**CONSIDERANDO** que na ocasião houve sorteio de conselheiro substituto para a hipótese de impossibilidade do conselheiro anteriormente sorteado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro **Rodrigo Rogério de Freitas Wolf** como relator do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022.

FERNANDO  
AMORIM  
WILLRICH  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO AMORIM  
WILLRICH  
Dados: 2022.02.21 17:45:36  
-03'00'

Presidente

**PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Concede benefícios aos funcionários do  
CRECI-SC 11ª Região no exercício de 2022**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** que a administração tem que respeitar todas as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que os funcionários do CRECI/SC são regidos pela Consolidação as Leis do Trabalho, consoante disciplinado no Decreto nº 986/69;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Salários - PCS, aprovado pelo Ato Normativo nº 075/2012, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 22/08/2012;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido em Reunião Extraordinária da Diretoria e sessão plenária realizadas no dia 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter a data-base dos funcionários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina, CRECI-SC 11ª Região no mês de maio.

Art. 2º - O CRECI/SC adiantará 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao 13º salário, até o último dia útil do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - O empregado convocado para trabalhar aos sábados, domingos e/ou feriados, cumprindo horário entre os turnos da manhã e da tarde, perceberá o correspondente auxílio-alimento, bem como auxílio-transporte, nos valores diários a que aludem os artigos 5º e 6º deste ato.



Art. 4º - O cômputo das horas será efetuado por meio do ponto eletrônico/biométrico existente.

Art. 5º - O CRECI/SC concederá aos seus funcionários auxílio-transporte, com crédito em cartão, de caráter indenizatório, correspondente às despesas de deslocamento ao local de trabalho, exceto no período do gozo de férias, licenças saúde, maternidade ou paternidade, sendo descontadas no mês seguinte as ausências ao trabalho apuradas no mês anterior.

Parágrafo Único - Será descontado do salário de cada funcionário o percentual de 6% (seis por cento) do salário-base para a concessão do benefício.

Art. 6º - O CRECI/SC concederá, a todos os seus funcionários, a partir do mês de março do corrente ano, antecipando a data-base de maio, auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, no valor equivalente a R\$1.071,80 (um mil e setenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo único – O CRECI/SC providenciará, por intermédio de processo licitatório, contrato com empresas de vale alimentação e vale refeição e a partir do momento em que os contratos entrarem em vigor, caberá ao funcionário optar entre as modalidades e o percentual do valor do vale a ser creditado em cada cartão (alimentação e refeição).

Art. 7º - O CRECI/SC concederá plano de assistência médica estadual, com acomodação em apartamento, com 20% (vinte por cento) de coparticipação aos seus funcionários; podendo ser extensivo aos cônjuges, companheiros devidamente reconhecidos, filhos de até 24 (vinte e quatro) anos ou portadores de deficiência, observadas as formas de participação, desde que assumido integralmente pelo funcionário.

Parágrafo Único – O benefício previsto neste artigo entrará em vigor após a conclusão do referido processo licitatório.

Art. 8º - O CRECI/SC concederá plano básico de assistência odontológica aos seus funcionários, sem coparticipação; e na modalidade de convênio podendo ser extensivo aos cônjuges, companheiros devidamente



reconhecidos, filhos de até 24 (vinte e quatro) anos ou portadores de deficiência, com pagamento integral de responsabilidade do funcionário.

Parágrafo Único – O benefício previsto neste artigo entrará em vigor após a conclusão do referido processo licitatório.

Art. 9º - O CRECI/SC concederá, a partir do mês de março, antecipando a data-base de maio, auxílio-creche no valor de R\$1.020,00 (Um mil e vinte reais), aos empregados que possuam dependentes legais de 0 (zero) a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, mediante comprovação de matrícula em creche ou instituição semelhante.

Parágrafo Primeiro - A comprovação deverá ser feita por documento emitido pela creche ou escola, com a devida quitação do estabelecimento; pelo recibo de pagamento da babá, quando possuir CTPS assinada; ou ainda por formulário próprio, disponibilizado pela Coordenação de Recursos Humanos – COREH, que deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Segundo — O pagamento do auxílio-creche somente se iniciará quando a mãe (empregada, cônjuge ou companheira), retornar a suas atividades e desde que o cônjuge ou companheiro(a) não recebam subsídio similar de outro órgão ou empresa.

Art. 10 - A rescisão do contrato de trabalho por justa causa somente ocorrerá mediante a apuração da falta grave em competente processo disciplinar, garantidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 - Os salários dos funcionários do CRECI/SC serão pagos até o último dia útil de cada mês.

Art. 12 - O CRECI/SC se compromete a coibir a prática do assédio moral no ambiente de trabalho. Em caso de denúncia, o CRECI/SC abrirá a competente sindicância e/ou processo disciplinar para apuração dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 – Ao funcionário aniversariante será concedida folga na data de seu aniversário.



Parágrafo Único – A folga referida neste artigo não pode ser gozada em outra data, nem compensada.

Art. 14 – Aos funcionários efetivos, integrantes do quadro de pessoal do CRECI/SC que possuam graduação superior àquela exigida para o provimento do cargo público, será concedida gratificação por escolaridade.

Parágrafo Primeiro - A gratificação por escolaridade será concedida para os funcionários que já fazem parte do quadro funcional antes da implantação deste plano.

Parágrafo Segundo - Os futuros contratados farão jus à promoção após cumprimento de 02 anos de sua admissão no cargo a que forem admitidos mediante concurso público.

Parágrafo Terceiro - A comprovação será realizada por documento reconhecido pelo Ministério da Educação, e refere-se à conclusão de ensino superior ou especialização, stricto ou lato sensu, e entregue à Coordenação de Recursos Humanos.

Parágrafo Quarto – A gratificação será de 5% ao funcionário efetivo, a cada grau de instrução que possuir acima da exigida para o seu respectivo cargo na carreira, valendo, inclusive cursos de especialização com no mínimo 360 horas.

Parágrafo Quinto - As promoções são cumulativas, fazendo jus à diferença dos níveis de promoções, caso o funcionário efetivo alcance graduações superiores ao longo da carreira.

Parágrafo Sexto - Para fins de gratificação por escolaridade, será considerado apenas 1 (uma) titulação em cada nível, seja superior, especialização, mestrado ou doutorado.

Parágrafo Sétimo - Para fazer jus às gratificações por escolaridade, a formação deverá guardar relação com as funções atribuídas ao cargo público ou mediante aprovação da diretoria.

Art. 15 – Fica instituído Programa de Capacitação para servidores a ser regulamentado pela Diretoria no prazo de sessenta dias a partir da vigência desta



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

portaria, devendo ser garantida rubrica orçamentária própria a fim de custear a concessão de bolsas de estudo.

Art. 16 – Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.



**C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente

**PORTARIA Nº 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação  
para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o item 5.1. do Anexo I do Ato Normativo nº 099;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer remuneração aos ocupantes de livre provimento, não pertencentes ao quadro de ocupantes de cargo PCS, nos seguintes termos:

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>
Procurador Jurídico, Superintendente e Assessor Especial	R\$19.997,00
Assessor I	R\$10.368,98
Assessor II e Coordenador	R\$9.239,85
Assessor III	R\$5.077,53
Assessor IV	R\$4.927,06
Assessor V	R\$4.380,25



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**Art. 2º** Aos empregados ocupantes de cargo do PCS, designados para o exercício de cargos de livre provimento, caberá a opção entre o Salário dos cargos de livre provimento a que for designado ou pelo valor do salário referente ao PCS, mais o valor correspondente à “Gratificação” prevista no Ato Normativo nº 099, vedada a possibilidade de ultrapassar o valor do salário atribuído aos cargos de Procurador Jurídico e Superintendente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.



**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente



**PORTARIA Nº 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DANIEL ALMEIDA COELHO** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR I** e nomear para exercer o cargo de livre provimento de **ASSESSOR III**, percebendo a remuneração fixada na Portaria nº 038/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente



**PORTARIA Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GÉSSICA DOS SANTOS ESPÍNDOLA** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR I** e nomear para exercer o cargo de livre provimento de **ASSESSOR III**, percebendo a remuneração fixada na Portaria nº 038/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente



**PORTARIA Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ALZIRO ANTÔNIO GOLFETTO** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR II** e nomear para exercer o cargo de livre provimento de **ASSESSOR I**, percebendo a remuneração fixada na Portaria nº 038/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente





**PORTARIA Nº 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR II** e nomear para exercer o cargo de livre provimento de **ASSESSOR I**, percebendo a remuneração fixada na Portaria nº 038/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente



**PORTARIA Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo de livre provimento.**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANDRÉA DOS PASSOS CUNHA** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR III** e nomear para exercer o cargo de livre provimento de **ASSESSOR IV**, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecida no Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente



**PORTARIA Nº 044, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **EDSON THRUM**, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR INTERNO**, lotado(a) na **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**

Presidente